



Resolução CBRU Nº 01, de 13 de março de 2019

Institui o Grupo de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Urussanga (GAP).

A presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga no uso de suas atribuições conferidas no Art. 24 do Decreto Estadual nº 2.209/2009, de 18 de março de 2009 e,

Considerando a aprovação da Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CNRH), que estabelece diretrizes gerais para a criação, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Urussanga (GAP).

Art. 2º São atribuições do GAP, no âmbito do Comitê da Bacia do Rio Urussanga:

- I - Acompanhar a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Urussanga;
- II - Analisar se os objetivos do Plano de Recursos Hídricos estão sendo alcançados, conforme prevê o cronograma do Plano de Trabalho proposto;
- III - Analisar os resultados da elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Urussanga nas fases de Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ações, com objetivo de subsidiar sua deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- IV - Manter informados o Comitê da Bacia do Rio Urussanga e seus respectivos segmentos representados sobre o andamento dos trabalhos de elaboração do Plano de Recursos Hídricos e os resultados obtidos.

Art. 3º O GAP será composto por 07 (sete) representantes dos segmentos:

- I - **Órgãos da Administração Federal e Estadual** - Fernando Damian Preve Filho – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI);
- II - **Usuários de água** - Carla Cristina Possamai Della - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Cocal do Sul;
- III - **Usuários de Água** - Antônio Adílio da Silveira - Colônia de Pescadores Z-33;
- IV - **Usuários de Água** - Márcio Zanuz e Ricardo Vicente - Sindicato Indústria de Extração Carvão do Estado de Santa Catarina (SIECESC);
- V - **População da Bacia** - Ricardo Garcia da Silva - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara (FUNDAI);
- VI - **População da Bacia** - Clóvis Norberto Savi - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA - Criciúma).



Parágrafo Único. A Presidência do GAP será exercida pelo representante dos Órgãos da Administração Federal e Estadual.

Art. 4º Nos afastamentos e impedimentos legais da presidência do GAP, a coordenação das atividades será exercida por um representante escolhido entre os presentes;

Art. 5º A presidência do GAP poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este grupo de acompanhamento.

Art. 6º As atribuições do GAP previstas no art. 2º serão desenvolvidas até a aprovação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Urussanga pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

Art. 7º O GAP fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Urussanga (SC), 13 de março de 2019.

Carla Cristina Passamai Della
Presidente do Comitê da Bacia do Rio Urussanga